



RESOLUÇÃO Nº. 17, DE 29 de maio de 2023

Publicado no Diário Oficial do Município nº 436
Protocolo nº 13397 Data 27/06/23
Disponível em:
<http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

Dispõe sobre a alteração do Anexo do "Parecer do Conselho de Assistência Social Demonstrativo Serviços/Programas" da Resolução n.º 06 que dispõe sobre os Lançamentos dos Demonstrativos Gestão 2021.

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas — COMASP**— no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº. 4.753, Art. 16 e incisos do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o ofício nº. 177/2023/Comasp o qual solicitou para a Coordenação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social a reabertura sistema do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico – Financeiro-2021;

CONSIDERANDO o ofício nº. 1622/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC, que informa reabertura do Demonstrativo Serviços/Programas o qual foi habilitado para retificação por parte do Getor Municipal;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas — COMASP, em reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela atualização do lançamentos das informações no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico - Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas - FMAS do exercício 2021 no Sistema Suas Web, referente aos Serviços/Programas.

Art. 2º. Seguirão em anexo a este ato normativo, o Parecer do Conselho de Assistência Social Demonstrativo Serviços/Programas com as respostas dos quesitos referentes ao Demonstrativo em destaque.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


Naiara de Paula Santos

Presidente Comasp
Portaria nº 10/2021

*Naiara de Paula Santos
Presidente Comasp
Portaria nº 10/2021*



COMASP

Conselho Municipal de Assistência
Social de Parauapebas

Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas

Lei Municipal: 4.753 de 13 de setembro de 2018

comasp@parauapebas.pa.gov.br

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
FNAS / SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

**PARECER DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO
SERVIÇOS/PROGRAMAS
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA -
SERVIÇOS/PROGRAMAS
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**

2021

1. IDENTIFICAÇÃO

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA UF: PA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXERCÍCIO: 2021

2. PARECER

2.1 QUESTÕES

1. O Conselho acompanhou a execução do orçamento da Assistência Social?

Resposta: Com frequência

Comentário: N/A

2. A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?

Resposta: Com Frequência

Comentário: N/A

3. Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecidas pela União?

Resposta: Sim, todos os recursos

Comentário: N/A

4. Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma compreensível e na periodicidade na lei/ Decreto que institui/regulamenta o Fundo?

Resposta: Sim, os relatórios foram apresentados

Comentário: Os relatórios apresentados não são claros do ponto de vista de análise, para análise contábil, porém a contabilidade da secretaria apresenta os relatórios sempre que solicitados.

5. O ente cofinanciou os serviços/programas?

Resposta: Sim, por meio do Fundo de Assistência Social

6. As equipes de referência dos serviços e programas estão compostas de acordo com o disposto no NOBSUAS-RH e demais normas?

Resposta: Não.

Comentário: O município possui 05 CRAS e nenhum deles possuem uma equipe técnica completa conforme preconiza a NOB SUAS-RH.

<p>7. O Conselho de Assistência Social possui livre acesso às documentações comprobatórias da Gestão?</p> <p>Resposta: Sim Comentário: N/A</p>		
<p>8. O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo sintético?</p> <p>Resposta: Houve limitações, porém sem prejuízo</p> <p>Comentário: As imitações sempre se esbarram na parte técnica dos documentos e nunca no fornecimento da documentação. O objeto analisado nem sempre possui clareza.</p>		
<p>9. O Conselho apreciou e aprovou a proposta orçamentária de Fundo de Assistência</p> <p>Resposta: Não</p> <p>Comentário: A aprovação do Conselho é realizada somente quando a LOAS já está pronta. Não é dado ao Conselho a oportunidade de discutir a destinação dos recursos.</p>		
<p>10. O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que coprove todos os pagamento efetuados?</p> <p>Resposta: Sim</p> <p>Comentário: Sim. As documentação possuem comprovantes de gastos.</p>		
<p>11. Os serviços cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja. Durante todos os mess do exercício?</p> <p>Resposta: Parte ocorreu descontinuidade (Quais e período?)</p> <p>Comentário: N/A</p>		
<p>12. Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com finalidade especificada?</p> <p>Resposta: Sim Comentário: N/A</p>		
<p>13. Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram executados em conformidade com finalidade especificada?</p> <p>Resposta: Sim Comentário: N/A</p>		
2.2 Tipos de Deliberação		Favorável
2.3 Ressalvas		
2.4 Participaram da reunião deliberativa os seguintes Conselheiros		
CPF	NOME	CARGO
932.XXX.XXX-91	Naiara de Paula Santos	Conselheiro(A) Presidente
037.XXX.XXX-50	Glauciane Xavier Nunes Ramos	Conselheiro(A) TITULAR
029.XXX.XXX-90	Vilaniilson Oliveira Nunes	Conselheiro(A) TITULAR
747.XXX.XXX-87	Jacirene Pereira	Conselheiro(A) TITULAR
514.XXX.XXX-72	Pdro Emiliano Botelho	Conselheiro(A) TITULAR

**COMASP**Conselho Municipal de Assistência
Social de Parauapebas**Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas**

Lei Municipal: 4.753 de 13 de setembro de 2018

comasp@parauapebas.pa.gov.br

020.XXX.XXX-98	Pamella de Paula Pereira	Conselheiro(A) SUPLENTE
962.XXX.XXX-91	Giselle Cristina de Sousa	Conselheiro(A) SUPLENTE
034.XXX.XXX-64	Juliana Barbosa da Mota	Conselheiro(A) SUPLENTE

3. REGISTRO DOCUMENTAL DO PARECER DO CONSELHO

3.1 Data da Reunião: 22/03/2023
3.2 Número da Ata: 05
3.3 Número da Resolução: 05

Anexo (s)

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

R:10.222.10.135 X1:200.9.67.64 93217145291
202306011416 4915603

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no Instrumento contratual;

IV - Comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VI - Informar ao gestor do contrato, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;

VII - Avaliar e aprovar periodicamente etapas concluídas e emitir autorizações para início de novas etapas de serviços que fazem parte do objeto contratado.

VIII - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

X - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

XI - Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XIII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIV - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

XVII - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

XVIII - Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta estiver dificultando a execução dos serviços;

XIX - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

XX - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Art. 30. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, entre outras:

I - Quando da medição e pagamento, receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes estabelecidos em contrato como condição para pagamento dos serviços executados, analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

II - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal da obra para fins de alterações contratuais ou de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

III - Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, consideradas as recomendações do controle interno do órgão.

V - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art.73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Art. 40. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 50. Na ausência do servidor Renato Calil Licar Carvalho, fica designado como suplente o servidor Marco Aurélio Vieira de Souza, Engenheiro Civil, CT: 64.917, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Município de Parauapebas/PA, 01 de Junho de 2023.
Luiz Alberto Moreira Castilho
Secretário Municipal de Obras
Dec. nº 156/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0235/2023 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
DADOS DO CONTRATO

CONTRATO 20230187	UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CONTRATADO:	WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ:	04.000.710/0001-72	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 17.934.600,02
VIGÊNCIA:	08 (oito) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93.		
OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica nos bairros Guenabara, Liberdade I, Liberdade II e Da Paz, do município de Parauapebas, estado do Pará.		

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Renato Calil Licar Carvalho, CT: 65.274, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Fiscal de Obras e Contrato – Titular

Eu, Marco Aurélio Vieira de Souza, CT: 64.917, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Fiscal de Obras e Contrato – Suplente

Protocolo: 13347



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 17, DE 29 de maio de 2023

Dispõe sobre a alteração do Anexo do "Parecer do Conselho de Assistência Social Demonstrativo Serviços/Programas" da Resolução n.º 06 que dispõe sobre os Lançamentos dos Demonstrativos Gestão 2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP – no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº. 4.753, Art. 16 e incisos do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o ofício nº. 177/2023/Comasp o qual solicitou para a Coordenação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social a reabertura sistema do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico – Financeiro-2021;

CONSIDERANDO o ofício nº. 1622/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC, que informa reabertura do Demonstrativo Serviços/Programas o qual foi habilitado para retificação por parte do Getor Municipal;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, em reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela atualização do lançamentos das informações no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico - Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas - FMAS do exercício 2021 no Sistema Suas Web, referente aos Serviços/Programas.

Art. 2º. Seguirão em anexo a este ato normativo, o Parecer do Conselho de Assistência Social Demonstrativo Serviços/Programas com as respostas dos quesitos referentes ao Demonstrativo em destaque.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Naiara de Paula Santos

Presidente Comasp

Portaria nº10/2021

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

FNAS / SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

PARECER DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO

SERVIÇOS/PROGRAMAS

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA -

SERVIÇOS/PROGRAMAS

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2021

1. IDENTIFICAÇÃO		
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA UF: PA INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXERCÍCIO: 2021		
2. PARECER		
2.1 QUESTÕES		
1. O Conselho acompanhou a execução do orçamento da Assistência Social? Resposta: Com frequência Comentário: N/A		
2. A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas? Resposta: Com frequência Comentário: N/A		
3. Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecidas pela União? Resposta: Sim, todos os recursos Comentário: N/A		
4. Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma compreensível e na periodicidade na lei/ Decreto que institui/regulamenta o Fundo? Resposta: Sim, os relatórios foram apresentados Comentário: Os relatórios apresentados não são claros do ponto de vista de análise, para análise contábil, porém a contabilidade da secretaria apresenta os relatórios sempre que solicitados.		
5. O ente cofinanciou os serviços/programas? Resposta: Sim, por meio do Fundo de Assistência Social		
6. As equipes de referência dos serviços e programas estão compostas de acordo com o disposto no NOBSUAS-RH e demais normas? Resposta: Não. Comentário: O município possui 05 CRAS e nenhum deles possuem uma equipe técnica completa conforme preconiza a NOB SUAS-RH.		
7. O Conselho de Assistência Social possui livre acesso às documentações comprobatórias da Gestão? Resposta: Sim Comentário: N/A		
8. O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo sintético? Resposta: Houve limitações, porém sem prejuízo Comentário: As limitações sempre se esbarram na parte técnica dos documentos e nunca no fornecimento da documentação. O objeto analisado nem sempre possui clareza.		
9. O Conselho apreciou e aprovou a proposta orçamentária de Fundo de Assistência? Resposta: Não Comentário: A aprovação do Conselho é realizada somente quando a LOAS já está pronta. Não é dado ao Conselho a oportunidade de discutir a destinação dos recursos.		
10. O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados? Resposta: Sim Comentário: Sim, As documentação possuem comprovantes de gastos.		
11. Os serviços cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, Durante todos os meses do exercício? Resposta: Parte ocorreu descontinuidade (Quais e período?) Comentário: N/A		
12. Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com finalidade especificada? Resposta: Sim Comentário: N/A		
13. Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram executados em conformidade com finalidade especificada? Resposta: Sim Comentário: N/A		
2.2 Tipos de Deliberação		Favorável
2.3 Ressalvas		
2.4 Participaram da reunião deliberativa os seguintes Conselheiros		
CPF	NOME	CARGO
932.000.000-91	Nalara de Paula Santos	Conselheiro(A), Presidente
037.000.000-50	Glaudiane Xavier Nunes Ramos	Conselheiro(A) TITULAR
029.000.000-90	Vilânison Oliveira Nunes	Conselheiro(A) TITULAR
747.000.000-87	Jacirene Pereira	Conselheiro(A) TITULAR
514.000.000-72	Pedro Emiliano Botelho	Conselheiro(A) TITULAR
020.000.000-98	Pamella de Paula Pereira	Conselheiro(A) SUPLENTE
962.000.000-91	Giselle Cristina de Sousa	Conselheiro(A) SUPLENTE
034.000.000-64	Juliana Barbosa da Mota	Conselheiro(A) SUPLENTE
3. REGISTRO DOCUMENTAL DO PARECER DO CONSELHO		
3.1 Data da Reunião:	22/03/2023	
3.2 Número da Ata:	05	
3.3 Número da Resolução:	05	
Anexo (s)		
DECLARAÇÃO		AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.		R:10;222.10.135 X1:200.9.67.64 93217145291 202306011416 4915603

Protocolo: 13346

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS COMISSÃO PROVISÓRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS NOMES DO PROGRAMA LAR DA NOSSA GENTE – FASE II.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PARAUPEBAS, neste ato representado por sua Mesa Diretora, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas na forma da Lei nº 4.386, de 26 agosto de 2009, alterada pela Lei Municipal nº4.735, de 16 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto nº958, de 21 de dezembro de 2018; Considerando o Ofício nº.311/2023 – GABIN/SEHAB, onde encaminhou para a Comissão Provisória do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Parauapebas – CGFMHIS, no dia 05/06/2023, às 15h05min, a lista dos pré-selecionados do Programa Lar da Nossa Gente – Fase II, para apreciação e deliberação e aprovação, bem como, elaboração do Parecer.

Considerando a Reunião da Comissão Provisória do CGFMHIS, realizada no dia 06/06/2023, onde aprovou por unanimidade a lista contendo 634 (seiscentos e trinta e quatro) dos nomes pré-selecionados para o programa Lar da Nossa Gente – Fase II para o sorteio de localização.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR por unanimidade, a lista com 634 (seiscentos e trinta e quatro) nomes pré-selecionados, aprovados no programa Lar da Nossa Gente – Fase II.

Art. 2º. Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Parauapebas 06 de junho de 2023.

José Orlando Menezes Andrade

Presidente

Malcon da Silva Melreles

Vice-Presidente

George Augusto da Silva Rodrigues

1º Secretário

Aline Costa Vieira

2º Secretário

Flávio Lima da Costa

Membro

Welma da Silva Cutrim

Membro

Anexo I – Lista 2 de pré-selecionados no Programa Lar da Nossa Gente – Fase II

N	NOME	CPF
1	ADAILDO DE JESUS MELO SILVA	036.***.***-05
2	ADRENILDE RODRIGUES MOREIRA NUNES	855.***.***-15
3	ADRIANA DA SILVA COSTA	020.***.***-39
4	ADRIANA MUNIZ PEREIRA	039.***.***-70
5	ADRIANA PIRES VALERIO	600.***.***-65
6	ADRIANO CAMILO DOS SANTOS	607.***.***-15
7	ADRIANO MORAES OLIVEIRA	005.***.***-64
8	ADRIANO SILVA BRAGA	013.***.***-47
9	ADRIANO TEXEIRA DOS SANTOS	069.***.***-38
10	ADRIELE DE JESUS	051.***.***-59
11	ADRIELLI ALVES SANTOS DA SILVA	896.***.***-91
12	AGNALDO FELIX COSTA DOS SANTOS	903.***.***-00
13	ALAJDEIDE DE SOUSA BORGES DA SILVA	003.***.***-16
14	ALAN CARVALHO SILVA	694.***.***-04
15	ALDAIR CABRAL DE ALCANTARA	025.***.***-62
16	ALDEMIRO MELO ANDRADE	571.***.***-04
17	ALDERI RODRIGUES FERREIRA	059.***.***-11
18	ALEX TELES DE FARIAS	016.***.***-44
19	ALEXANDRO PEIXOTO DOS SANTOS	848.***.***-87
20	ALICE KELLEN DE CASTRO PINHEIRO	033.***.***-60
21	ALINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	060.***.***-63